

ACÓRDÃO TC-170/2010

PROCESSO - TC-1241/2009 (APENSO: TC-752/2009)

INTERESSADO - CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2008

**PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2008 -
PRESIDENTE: HUMBERTO ANTÔNIO DA ROCHA -
CONTAS REGULARES COM RESSALVA - QUITAÇÃO AO
RESPONSÁVEL.**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC-1241/2009, em que são analisadas as contas da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, referentes ao exercício de 2008, sob a responsabilidade do Presidente, Sr. Humberto Antônio da Rocha.

Considerando que é da competência deste Tribunal apreciar e julgar as contas dos órgãos desta natureza, conforme o disposto no artigo 71, inciso II, da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional nº 63/2009, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 02 de dezembro de 2009.

Considerando que a 6ª Controladoria Técnica concluiu pela regularidade com ressalva das contas apresentadas;

Considerando que a Procuradoria Especial de Contas opinou no mesmo sentido;

ACORDAM os Srs. Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, em sessão realizada no primeiro dia do mês de junho de dois mil e dez, por unanimidade, acolhendo o voto do Relator, Conselheiro Marcos Miranda Madureira, julgar **regulares com ressalva** as contas apresentadas, sob a responsabilidade do Sr. Humberto Antônio da Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo no exercício de 2008, dando-lhe a devida quitação, com base no artigo 59, inciso II, da Lei Complementar nº 32/93.

Acompanha este Acórdão, integrando-o, o voto do Relator.

CONSELHEIRO JOSÉ ANTÔNIO ALMEIDA PIMENTEL

Seguem, em anexo, a Instrução Contábil Conclusiva nº49/2009 e a Instrução Técnica Conclusiva nº 1173/2010, ambas da 6ª Controladoria Técnica, e o Parecer nº 2775/2010, da ilustrada Procuradoria Especial de Contas.

Em substituição

Presentes à sessão plenária do julgamento os Srs. Conselheiros Umberto Messias de Souza, Presidente, Marcos Miranda Madureira, Relator, Sebastião Carlos Ranna de Macedo, Sérgio Aboudib Ferreira Pinto, José Antônio Almeida Pimentel e o Conselheiro em substituição Marco Antonio da Silva. Presente, ainda, o Dr. Domingos Augusto Taufner, Procurador Geral do Ministério Público Especial de Contas.

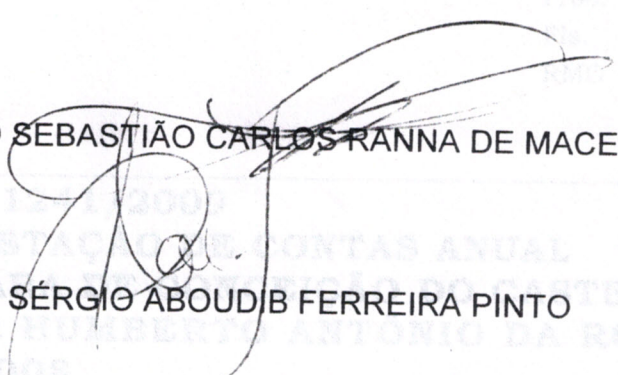
Sala das Sessões, 01 de junho de 2010.


CONSELHEIRO UMBERTO MESSIAS DE SOUZA

Presidente


CONSELHEIRO MARCOS MIRANDA MADUREIRA

Relator



CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUD B FERREIRA PINTO


CONSELHEIRO JOSÉ ANTONIO ALMEIDA PIMENTEL

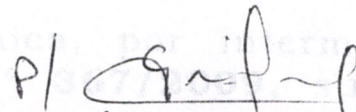
CONSELHEIRO MARCO ANTONIO DA SILVA

Em substituição


DR. DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Procurador - Geral

Lido na sessão do dia: 10.06.2010


PAULO CÉSAR ROCHA MALTA

Secretário-Geral das Sessões